HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
- https://hu-ufsc.hubrasil.gov.br

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23820.014170/2026-61

CONTROLE DE REVISÕES

REV	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA SEI
00	Emissão inicial	Termo de Referência - SEI REV 00 (64268236)

SUMÁRIO

DEFINIÇÃO DO OBJETO
FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
LOCAL DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, INCLUSIVE A DELIMITAÇÃO DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO
FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
IMR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS
DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
DO PAGAMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES
GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO
GARANTIA DA EXECUÇÃO
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
ESTIMATIVA DE CUSTO
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA
SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO
ALTERAÇÃO SUBJETIVA
PARTICIPAÇÃO ME/EPP
MATRIZ DE RISCOS
DA ANÁLISE DE RISCOS
CESSÃO DE CRÉDITO
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)
DOS ANEXOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a Contratação Direta, por dispensa de licitação emergencial, de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, natureza por escopo e sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento, a desinstalação dos três equipamentos existentes, a instalação, as interligações, os testes e o comissionamento de sistema de climatização para a Sala Segura do Setor de Informática do HU-UFSC, composto por três equipamentos de 7,5 TR cada e capacidade total de 22,5 TR, conforme Projeto 64539859.

1.2. É apresentado a seguir, na Tabela 01, o item a ser contratado e seu respectivo CATSER:

Tabela 01 - Item a ser contratado:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	2020	*execução completa do serviço comum de engenharia para substituição do sistema de climatização da Sala Segura, incluindo três equipamentos de 7,5 TR cada, capacidade total de 22,5 TR, desinstalação do sistema existente, fornecimento, instalação, interligações, testes, comissionamento e entrega operacional.*	UN.	1

1.3. A contratada deverá desinstalar os três equipamentos existentes sem causar danos às instalações. Os bens retirados serão identificados e entregues à fiscalização no local por ela indicado. Qualquer descarte, alienação ou destinação ambiental dependerá de autorização expressa e observará os procedimentos patrimoniais e ambientais aplicáveis.

1.4. O prazo de vigência será de 4 (quatro) meses, contado da assinatura, para abranger mobilização, execução, recebimentos, liquidação e demais providências administrativas. O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias, contado da ordem de serviço. A execução deverá estar integralmente concluída até a data limite. Qualquer ajuste de cronograma dependerá de motivação formal e não poderá ultrapassar o limite legal aplicável à execução nos termos do art. 84, XV, do RCC 3.0.

1.5. Os elementos constantes dos processos 23820.011760/2026-31 e demonstram que a empresa vencedora abandonou o processo isso pode gerar o risco decorrente da indisponibilidade do sistema de climatização. O escopo foi limitado à substituição necessária para restabelecer as condições ambientais da Sala Segura.

1.6. Eventuais referências a marca ou modelo indicam apenas padrão de qualidade e desempenho. Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores que atendam simultaneamente à capacidade nominal, eficiência energética, dimensões compatíveis, níveis de ruído, alimentação elétrica, refrigerante, vazões, pressões, requisitos de controle, interfaces, garantia e demais parâmetros técnicos definidos no projeto. A equivalência será comprovada por catálogos, fichas técnicas e documentos do fabricante, avaliados segundo critérios objetivos.

1.7. A contratada deverá assegurar atendimento de garantia e disponibilidade de assistência técnica compatível com os prazos definidos neste Termo de Referência, por estrutura própria ou credenciada, sem restrição à origem do equipamento, desde que comprovado o atendimento integral às especificações, à garantia e aos prazos de solução.

1.8. Os seguintes documentos anexos estão na pasta Anexo Sala Segura (64539789)

1.8.1. Anexo A- Modelo de proposta de preços;

1.8.2. Anexo B- Declaração de vistoria;

1.8.3. Anexo C- Modelo de Ordem de Serviço;

1.8.4. Anexo D- Modelo de Envio dos Documentos de Habilitação e Aceitação da Proposta;

1.8.5. Anexo E- Relação de equipe técnica mínima;

1.8.6. Anexo F-Termo de Recebimento Provisório;

1.8.7. Anexo G -Termo de Recebimento Definitivo;

1.8.8. Anexo H- Declaração de Disponibilidade de Instalações ,Aparelhamento e Pessoal Técnico;

1.8.9. Anexo I- Matriz de Risco;

1.8.10. Anexo J- Detalhamento da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas;

1.8.11. Anexo K-Termo de Garantia de Execução de Serviço;

1.8.12. Anexo L- Modelo de Registro de Reunião;

1.8.13. Anexo M- Termo de Compromisso de Execução dos Serviços;

1.8.14. Anexo N- Termo de compromisso;

1.8.15. Anexo O- Lista de Presença.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - HU BRASIL foi criada por meio da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

2.2. Trata-se de uma das maiores redes de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país — educação e saúde — contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população por meio da atuação integrada da Administração Central da Empresa e dos Hospitais Universitários Federais (HUFs), instituições fundamentais para a assistência à saúde, o ensino, a pesquisa e a formação de profissionais. Essa atuação em rede apoia e impulsiona as atividades dos HUFs, promovendo uma gestão orientada à qualidade, à eficiência e à

excelência dos serviços prestados.

2.3. Os hospitais da Rede HU BRASIL exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade brasileira. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.

2.4. A HU BRASIL é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

2.5. O HU-UFSC/HU BRASIL é contratualizado com o Sistema Único de Saúde – SUS para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos pacientes do município de Florianópolis e de diversas localidades do estado de Santa Catarina.

2.6. A Sala Segura do Setor de Informática abriga equipamentos essenciais de data center, cuja operação depende de controle rigoroso da temperatura. O sistema de climatização atualmente instalado está obsoleto e apresenta falhas frequentes, que exigem manutenções onerosas e demoradas. Sua substituição é necessária para manter condições térmicas adequadas e assegurar o funcionamento dos equipamentos e a continuidade dos processos de informática do hospital.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

2.7. As falhas recorrentes do sistema atual comprometem a estabilidade da temperatura na Sala Segura e expõem equipamentos críticos de data center a condições inadequadas de funcionamento. Como esses equipamentos armazenam dados importantes e dão suporte a processos essenciais do hospital, a demora na substituição do sistema pode afetar a continuidade dos serviços de informática. A instalação de um novo sistema é necessária com urgência para restabelecer o controle térmico adequado e reduzir esse risco.

2.8. A empresa anteriormente contratada para a execução deste serviço abandonou o contrato, tendo sido devidamente notificada, com a consequente rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis, conforme consta no processo 23820.011760/2026-31

2.9. No mesmo processo, consta a autorização para a abertura de dispensa emergencial, após a empresa classificada em segundo lugar ter recusado a execução contratual pelo valor estimado da contratação, conforme decisão da Gerência Administrativa 63968239, a qual fundamenta a medida no inciso XV do art. 84 do RCC 3.0:

Art. 84. É dispensável a realização de licitação para contratação direta nas seguintes situações:

XV - em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

2.10. PRESENÇA CUMULATIVA DOS REQUISITOS EXIGIDOS PELO TCU:

2.10.1. Conforme a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União — referenciada no item III.5.1 do Despacho SEI 63341639 — a contratação direta por dispensa emergencial exige a presença cumulativa dos seguintes requisitos, todos presentes no caso em tela:

Requisito (TCU)	Evidência no caso concreto
a) Caracterização da situação emergencial	Equipamentos de climatização da sala segura da informática defeituosos e antigos.
b) Urgência concreta e efetiva	Substituição dos equipamentos por novos
c) Risco iminente e especialmente gravoso	Parada de funcionamento do servidores de informática, pois o mesmo deve ser climatizado nas condições específicas de temperatura e umidade
d) Impossibilidade de aguardar licitação	O tempo necessário para realização de procedimento licitatório regular é incompatível com a urgência.
e) Contratação como meio adequado e eficiente	Dispensa Emergencial é a modalidade mais adequada.
f) Restrição à parcela mínima necessária	Objeto limita-se aos equipamentos de climatização da sala segura.

2.11. SOBRE A ORIGEM DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL:

2.11.1. Registra-se que, embora parte da situação ora descrita decorra de processo de abandono de serviço pela contratada, a jurisprudência atual do TCU, conforme Acórdão nº 1.122/2017 – Plenário, consolidou o entendimento de que a dispensa de licitação emergencial não distingue a emergência real da resultante de incúria ou inércia administrativa, sendo cabível a contratação direta em ambas as hipóteses, desde que presentes os pressupostos legais e a necessidade de defesa do interesse público.

2.11.2. Nesse sentido, conforme orientação do Acórdão TCU nº 1.022/2013 – Plenário, o gestor que se abstém de adotar a contratação direta, mesmo diante de situação emergencial, poderá responder não apenas pela falta de planejamento, mas também pelos danos decorrentes de sua inércia. Assim, a adoção da dispensa emergencial no presente caso é não apenas juridicamente fundamentada, mas imperativa para a proteção do interesse público e da segurança dos pacientes.

2.11.3. Não será necessária licitação substitutiva para o objeto, uma vez que a solução contratada será definitiva.

2.11.4. Diante de todo o exposto, resta plenamente caracterizada a situação emergencial que fundamenta a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 84, inciso XV, do RCC 3.0, tendo em vista:

2.11.5. Equipamentos de climatização da sala segura da informática defeituosos.

2.11.6. Grande importância dos servidores de informática do setor, que devem permanecer nas condições específicas de temperatura e umidade.

2.11.7. Não cumprimento contratual da empresa responsável pela execução do objeto.

2.11.8. A impossibilidade de aguardar a realização de novo procedimento licitatório sem comprometer a segurança dos pacientes, a integridade ambiental e a regularidade operacional do HU-UFSC.

2.12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

2.12.1. A presente contratação emergencial atende a todos os requisitos legais e jurisprudenciais aplicáveis, sendo medida necessária, proporcional e adequada para a proteção do interesse público, da saúde dos pacientes e da integridade das instalações do HU-UFSC.

2.13. A aquisição pretendida alinha-se com o Plano Diretor Estratégico 2024-2028 do HU-UFSC/HU Brasil, encontrando-se inserido no seguinte pilar:

2.13.1. Sociedade, cujo objetivo estratégico é:

a) Ampliar e qualificar a participação dos hospitais na rede de atenção à saúde dos SUS;
b) Qualificar o cuidado hospitalar,
c) Participar da implementação da Política Nacional de Atenção Especializada e do esforço de redução de filas;
d) Aprimorar as condições de ensino e os cenários de prática;
e) Consolidar o Exame Nacional de Residência (Enare) como forma prioritária de ingresso nos programas de residência do país;
f) Apoiar o processo de qualificação dos docentes e dos preceptores;
g) Qualificar o dimensionamento e oferta de vagas de residência;
h) Criar um ambiente favorável ao desenvolvimento em rede de pesquisa, inovação e avaliação de tecnologias em saúde.

2.13.2. Desenvolvimento Institucional, cujo objetivo é:

a) Implementar melhorias na infraestrutura e nas condições de trabalho com foco na assistência, no ensino e na pesquisa;
b) Promover atuação integrada dos hospitais em rede;
c) Fortalecer o reconhecimento da imagem pública da HU Brasil;
d) Desenvolver capacidade institucional em gestão hospitalar;
e) Promover inovação e transformação digital na Rede HU Brasil.

2.13.3. Desenvolvimento do Trabalhador, cujo objetivo é:

a) Disponibilizando um espaço confortável;

2.14. Informa-se ainda que essa aquisição está alinhada ao Acordo Organizativo de Compromissos:

ALINHAMENTO AO AOC 2026	
Grupo	Subgrupo
5 - Reestruturação Física e Tecnológica	5.3 - Obras

2.15. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA:**

2.15.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.15.2. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;

2.15.3. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

2.15.4. Norma ABNT NBR 16401, de 19 de novembro de 2024 - Instalações de condicionamento de ar- Sistemas centrais e unitários;

2.15.5. RDC nº 50 da Anvisa de 21 de fevereiro de 2002;

2.15.6. Norma ABNT NBR 13.971, de 28 de janeiro de 2014 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada;

2.15.7. Norma ABNT NBR 10.080, de 30 de novembro de 1987- Instalações de Ar Condicionado para Sala de Computadores – Procedimento;

2.15.8. Norma ABNT NBR 5410, de 30 de setembro de 2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão – Procedimento;

2.15.9. Norma ABNT NBR 6493, de 28 de novembro de 2019 - Emprego de Cores para Identificação de Tubulações;

2.15.10. Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI;

2.15.11. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

2.15.12. Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada HU BRASIL.

2.15.13. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.15.14. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.15.15. Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

2.15.16. Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.15.17. Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.15.18. Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.15.19. Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-HU BRASIL - Dispõe sobre a Norma Operacional de Pesquisa de Preços da HU BRASIL;

2.15.20. Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-HU BRASIL - Apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – HU BRASIL;

2.15.21. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, 8ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em outubro de 2025;

2.15.22. Regulamento de Compras e Contratos da HU-Brasil - RCC 3.0;

2.15.23. Política de Compras Centralizadas da HU BRASIL;

2.15.24. Política de Proteção de Dados Pessoais da HU BRASIL;

2.15.25. Política de Transações com Partes Relacionadas da HU BRASIL;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Trata-se de Dispensa de Licitação Emergencial cujo objetivo é a prestação de serviço comum de engenharia, conforme anexo I da RCC 3.0, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob o regime de empreitada por preço global e por escopo, compreendendo o fornecimento, a desinstalação dos equipamentos existentes, a instalação, as interligações, os testes e o comissionamento de sistema de climatização da Sala Segura do Setor de Informática do HU-UFSC, composto por três equipamentos de 7,5 TR cada e capacidade total de 22,5 TR.

3.2. As propostas deverão atender aos descritivos específicos para cada item, observando se as características dos serviços/bens ofertados possuem informações similares à especificação contida na Solicitação de Compras e no Termo de Referência. Havendo divergência entre o descritivo deste documento e o descritivo do CATSER/CATMAT, prevalece os apresentados no Termo de Referência, que segue o modelo da AGU (Advocacia Geral da União).

3.3. Os eventuais contratos firmados pela HU Brasil, referentes ao objeto desta licitação submetem-se aos preceitos da Lei 13.303/2016 e ao Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (RCC 3.0). O certame será realizado na Dispensa Eletrônica.

3.4. Os itens descritos neste Estudo Técnico Preliminar são classificados como bens e serviços comuns conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no Edital da contratação, por meio de especificações usuais do mercado e tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si.

3.5. **DESCRIÇÕES GERAIS:**

3.5.1. A instalação de 3 aparelhos modelo SPLITÃO com capacidade 7,5 TR individual(Toneladas de Refrigeração) na sala segura do setor informática será realizada para substituir o atual sistema existente, antigo e obsoleto. A capacidade total do sistema é de 22,5 TR.

3.5.2. Primeiramente, a desinstalação dos 3 equipamentos atuais deverá ser feita pela contratada.

3.5.3. A contratação acontecerá com a troca dos condicionadores de ar e a linha frigorígena (tubulações de cobre, espumas isolantes, gás refrigerante, etc). O Projeto Sala Segura (64313579) será usado para as especificações necessárias de materiais e equipamentos.

3.5.4. Deverá ser feito o correto aproveitamento da estrutura já existente de quadro de comando e dutos.

3.5.5. A principal característica deste sistema é que ele deverá operar 24h por dia, 365 dias por ano, ou seja, ele não pode parar em hipótese alguma.

3.5.6. A sala possui paredes de alvenaria dupla, assim como uma laje dupla de cobertura. O espaço entre as lajes é usado como casa de máquinas para os equipamentos de climatização.

3.5.7. O sistema de ar condicionado escolhido para este prédio consiste em condicionadores unitários, do tipo expansão direta, condensação a ar, sendo 3 unidades de grande porte (“splitão”) com distribuição de ar por dutos. Destas 3 unidades, 2 são principais e 1 reserva.

3.5.8. No condicionador unitário dividido, a unidade interna é constituída de uma serpentina, um ventilador e filtros de ar, onde são executadas as funções de circulação, filtragem, desumidificação e resfriamento do ar. Na unidade externa fica o compressor, o condensador e o ventilador do condensador, que tem a função de rejeitar para o ar externo o calor removido do ambiente pela unidade interna.

3.5.9. O controle da temperatura do ar é feito através de um termostato digital para cada equipamento, que comanda o acionamento do sistema de refrigeração (“on-off”).

3.5.10. Um quadro de controle e automação, fixado à parede da Sala Segura pelo lado de fora da sala, monitora a temperatura dentro da sala, e aciona o condicionador de reserva em caso de falha de alguma unidade principal. Neste quadro também ficam os displays dos termostatos, com a indicação da temperatura do ar dentro da sala, assim como indicação das unidades em operação e alarmes. Estes controladores poderão ser ajustados ou visualizados, sem a necessidade de se entrar na sala.

3.5.11. As unidades evaporadoras dos condicionadores de ar ficarão alocadas em uma casa de máquinas em uma laje imediatamente acima da Sala Segura.

3.5.12. As 3 unidades insuflam o ar em um plenum, que distribui o ar para 4 ramais de dutos triangulares que descem até a sala (um em cada canto da sala). Estes dutos triangulares atravessam o ambiente da sala, e insuflam o ar abaixo do piso. O piso é do tipo elevado, constituído de placas de chapas perfuradas. O ar de insuflamento é distribuído ao ambiente pelas aberturas no piso elevado, criando um fluxo laminar de baixo para cima.

3.5.13. O ar passa pelos equipamentos, e retorna à casa de máquinas através de 2 venezianas de retorno fixadas em 2 aberturas na laje de cobertura da sala.

3.5.14. As marcas, fabricantes e modelos citados são simples referência do nível mínimo da qualidade exigida para os materiais e equipamentos selecionados pela CONTRATADA. Outras marcas, fabricantes e modelos poderão ser utilizados, ainda que de fabricação estrangeira, desde que atendam às prescrições destas especificações de materiais para instalações de ar condicionado, ventilação e aquecimento e ao critério de equivalência definido pelo CONTRATANTE.

3.5.15. Equipamentos estrangeiros somente poderão ser fornecidos quando possuírem representante ou distribuidor autorizado no Brasil, e quando esteja assegurada a disponibilidade de peças de reposição, assistência técnica e garantia, pelo período mínimo de 5 anos.

3.6. **DOS COMPONENTES DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO:**

3.6.1. Serpentinas das Evaporadoras e Condensadoras.

3.6.2. Cada serpentina deverá ser testada em fábrica contra vazamentos a uma pressão de 24 bar (350 psi).

3.6.3. Evaporadoras: Tubos de cobre sem costura, mecanicamente expandidos contra aletas de alumínio.

3.6.4. Condensadoras: Possuirão sub-resfriador incorporado. Admitir-se-á dois tipos de serpentinas, ambas confeccionadas de tubos sem costura mecanicamente expandidos contra aletas.

3.6.5. Quando de metais similares, serão do tipo alumínio/alumínio ou cobre/cobre.

3.6.6. Quando de metais dissimilares, os tubos serão de cobre e as aletas de alumínio, tratadas contra corrosão galvânica.

3.6.7. O dispositivo de expansão é a válvula de expansão termostática.

3.6.8. Filtros de ar: fixos, planos, com meio filtrante viscoso ou seco, constituídos de fibras sintéticas, fibras de vidro, celulose ou feltros. Eficiência mínima 85%, gravimétrico, conforme norma ASHRAE 52 /“Gravimétrico” ou BS/EN 779, classificação G4 segundo ABNT.

3.6.9. O compressor é hermético, orbital do tipo espiral, comercialmente conhecido como “scroll”, dotado de dispositivo que proteja o motor elétrico contra sobreaquecimento decorrente de sobrecarga ou partidas sucessivas.

3.6.10. Os refrigerantes podem ser os tipos: R407C, R410A, R417A, R404A ou R32.

3.6.11. Os ventiladores do evaporador são centrífugos, dupla aspiração, pás curvadas para frente (“sirocco”), rotores balanceados estática e dinamicamente apoiados sobre rolamentos, transmissão por meio de polias e correias em “V”, ou acionamento direto (até a capacidade de 7,5 TR). Quando a transmissão se der por meio de polias, a polia motora será do tipo ajustável.

3.6.12. Os ventiladores do condensador são axiais ou centrífugos com dupla aspiração e pás curvadas para frente (“siroco”), rotores apoiados sobre rolamentos, transmissão por meio de polias e correias em “V” ou acionamento direto.

3.6.13. Os condicionadores possuirão dois ou mais circuitos frigoríficos.

3.6.14. O equipamento será fornecido com os seguintes acessórios, por circuito frigorífico, montados em fábrica ou no local da instalação:

3.6.15. Filtro secador na linha de líquido, com extremidades rosqueadas (cartuchos selados) ou soldáveis (elemento filtrante recambiável);

3.6.16. Visor de líquido e indicador de umidade, com extremidades rosqueadas.

3.6.17. Válvula de serviço para bloqueio de linha, leitura de pressão, recolhimento e carga de refrigerante, na sucção do compressor, descarga do compressor e saída do condensador;

3.6.18. O equipamento será fornecido com as seguintes proteções, sejam elas instaladas no local ou fornecidas de fábrica:

3.6.19. Pressostato de alta;

3.6.20. Pressostato de baixa;

3.6.21. Termistor interno ou termostato na descarga do compressor;

3.6.22. Pressostato para controle da pressão de condensação;

3.6.23. Fusíveis para resistências de umidificação.

3.7. **DA TUBULAÇÃO FRIGORÍFICA:**

3.7.1. Serão utilizados tubos de cobre extrudados e trefilados, sem costura, em cobre desoxidado recozido. Serão fabricados e fornecidos de acordo com as normas a seguir relacionadas:

3.7.2. · NBR 5029 - Tubo de cobre e suas ligas, sem costura, para condensadores, evaporadores e trocadores de calor;

3.7.3. · NBR 7541 - Tubo de cobre sem costura para refrigeração e ar condicionado;

3.7.4. · NBR 5020 - Tubo de cobre e de ligas de cobre, sem costura - requisitos gerais;

3.8. Conexões: Serão forjadas, de fabricação industrial, fornecidas para unir tubos de cobre por soldagem ou brasagem capilar.

3.9. **JUNÇÃO DOS TUBOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS:**

3.9.1. As junções serão executadas por soldagem ou brasagem capilar, à base de prata mínimo 1,5%) ou fósforo-cobre. Deverá ser utilizada mão-de-obra especializada e com prática em tubulações de cobre, munida de todo ferramental necessário, adequado e em bom estado. Os serviços serão desenvolvidos com observância, durante todo o tempo, dos aspectos de ordem e limpeza.

3.9.2. Os tubos deverão ser do mesmo diâmetro nominal dos elementos conectados, estar limpos e isentos de defeitos, rebarbas e sujeiras, e não poderão estar amassados ou ovalizados. As conexões, igualmente, deverão estar limpas e isentas de cavidades, fendas e poros. Os acessórios deverão ser perfeitamente executados, sem amassamentos ou ovalizações.

3.9.3. A brasagem dos elementos deverá ser executada com fluxo de gás inerte (nitrogênio) por dentro dos mesmos, evitando a formação de resíduos de oxidação (carepa) ou outras impurezas no circuito frigorífico.

3.9.4. Se não previsto no projeto de execução das linhas, não serão aceitas emendas de solda nas tubulações, nem conexões desnecessárias, as quais aumentam a perda de carga no circuito.

3.9.5. Procedimento indispensável ao funcionamento eficaz do sistema frigorífico é a limpeza de toda a linha após as operações de solda, cuidando-se para que não restem entupimentos parciais ou totais internamente nos tubos e conexões, bem como removendo-se impurezas, fuligem e carepas de solda eventualmente restantes.

3.10. **FIXAÇÃO E APOIO DAS LINHAS:**

3.10.1. Nos trechos horizontais, as linhas serão suportadas através de apoios tipo "mão francesa" singelos ou tipo "luva guia".

3.10.2. Nos trechos verticais, principalmente quando relativamente longos, serão aplicados ancoragens tipo "luva ponto fixo" (luva extra linha, ou seja, não componente, soldada ao tubo). Os trechos longos serão compensados com juntas de expansão (tipo fole). Neste caso, posicionam-se os apoios a partir dos parâmetros de dilatação característicos dos componentes da linha e curva de pressão "versus" reação da junta (de expansão). Poderão também ser acrescidos, se necessários, apoios tipo "luva guia".

3.10.3. Os referidos suportes deverão ser chumbados de modo firme nas posições calculadas para apoio. Na definição desses pontos, terá importância a perfeita flexibilidade da linha para a movimentação, devido à expansão térmica.

3.11. **ISOLAMENTO TÉRMICO:**

3.11.1. Deverá ser executado isolamento térmico nas linhas de sucção e de líquidos, através de tubos de polietileno expandido (Ref. POLIPEX), com espessura mínima de 10 mm, com proteção UV, revestido externamente com fita PVC autoadesiva.

3.11.2. O isolamento só poderá ser aplicado após a pressurização das linhas e eliminação de eventuais vazamentos.

3.12. **MONTAGEM, VERIFICAÇÃO, TESTES E PARTIDA:**

3.12.1. Será feita a montagem completa dos sistemas, incluindo o içamento de máquinas, interligação dos componentes, ajustes, alinhamentos necessários, verificação das interferências com a estrutura existente e reforço da mesma quando necessário.

3.12.2. Concluídos os serviços de instalação das unidades e respectivas interligações, proceder, antes da partida inicial das mesmas, ao especificado nos itens a seguir.

3.12.3. Todas as unidades e linhas de interligações com os respectivos componentes deverão ser submetidas a cuidadosa e completa limpeza.

3.12.4. As unidades e peças eventualmente danificadas durante a execução da obra deverão ser perfeitamente reparadas, retocadas ou, mesmo, substituídas, a critério da fiscalização.

3.12.5. A rede de distribuição de ar deverá ser limpa internamente, com os ambientes desocupados. A limpeza deverá ser feita com recirculação de ar e limpeza repetida dos filtros de ar, com acionamento das resistências elétricas de aquecimento, visando eliminação de odores.

3.12.6. Estando preparada e limpa a instalação, serão procedidas pela contratada as verificações finais, partida, testes e ajustes necessários, em especial, os relacionados a seguir, devendo fazer uso de instrumentos devidamente calibrados:

3.12.7. Avaliação do nível de ruído e vibrações dos equipamentos;

3.12.8. Medição e ajuste da vazão de ar em todos os elementos de insuflamento e retorno de ar, e tomadas de ar externo;

3.12.9. Avaliação das condições de temperatura e umidade do ar na entrada e saída dos climatizadores, assim como nos ambientes atendidos;

3.12.10. Verificação dos elementos de controle e atuadores, além do sistema de sinalização e alarmes;

3.12.11. Os resultados destes testes devem ser relatados de forma clara, incluindo a descrição dos procedimentos adotados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Será condição de habilitação a entrega de declaração do fornecedor, provisoriamente classificado em primeiro lugar, de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

4.2. O prazo de vigência de contratação dos serviços é de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogável em situações excepcionais e de acordo com as partes, incluindo as seguintes etapas:

I - Prazo para emissão da ordem de serviço (OS): até 15(quinze) dias a partir da assinatura do contrato;

II - Prazo para início dos serviços conforme definido na OS: até 15(quinze) dias a partir da emissão da OS. Este prazo será definido pelo Contratante;

III - Prazo de execução dos serviços: 2 (dois) meses;

IV - Prazo para recebimento provisório: até 15 (quinze) dias a partir da comunicação da contratada sobre o término dos serviços;

V - Prazo para recebimento definitivo após emissão de termo de recebimento provisório: até 15(quinze) dias.

4.3. DA GARANTIA

4.3.1. Será exigida a entrega de Garantia de Execução pela Contratada, conforme apresentado no item 19 deste termo de referência;

4.4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.4.1. Conforme apresentado no item 23 deste termo de referência;

4.5. DA HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

4.5.1. A empresa a ser contratada deverá cumprir os requisitos de habilitação conforme apresentado no item 8 deste termo de referência.

4.6. DOS REQUISITOS RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO

4.6.1. A empresa contratada deverá disponibilizar:

4.6.2. Após a assinatura do contrato e/ou até 5 dias úteis antes do início dos serviços:

I - Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR), assinado pelo profissional habilitado;

II - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), assinado pelo profissional habilitado;

4.6.3. Em até 5 dias úteis antes do início dos serviços:

I - Relação de empregados contendo nome completo, cargo ou função, remuneração, atribuições, benefícios adicionais, endereço, horário do posto de trabalho, RG e CPF;

II - Cópia da anotação da carteira de trabalho dos empregados – CTPS;

III - Comprovante de entrega dos uniformes e crachás;

IV - Ficha de Distribuição de Equipamento de Proteção Individual (EPI), com respectivo certificado de aprovação, treinamento de uso correto e devidamente preenchida e assinada por todos os empregados;

V - Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos empregados compatíveis com a função;

VI - Certificado de comprovação de realização de treinamentos obrigatórios para a execução de serviços, tais como trabalho em altura – NR35, trabalho em eletricidade – NR10, trabalho com máquinas e equipamentos – NR 12; transporte, movimentação, armazenagem, e manuseio de materiais – NR 11;

VII - Certificados de comprovação de realização de treinamentos obrigatórios previstos na NR 18;

VIII - Permissão de Trabalho (PT) quando aplicável;

IX - Análise Preliminar de Riscos (APR), quando necessária, elaborada por profissional habilitado, quando aplicável;

X - Comprovante de manutenção periódica de veículos e máquinas a propulsão mecânica, quando necessário;

XI - Comprovante de constituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), caso se enquadre no Quadro 1 da NR-5 ou indicação de designado;

4.6.4. Ver também itens 11 e 12 deste termo de referência;

4.7. DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

4.7.1. Além dos documentos relacionados à segurança do trabalho, a Contratada deverá apresentar à fiscalização, em até 30 dias após a assinatura do contrato, a relação de documentos:

I - Nomeação do engenheiro residente na obra;

II - Nomeação do preposto;

III - Organograma da contratada;

IV - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela execução da instalação, assinada por profissional habilitado inscrito na etapa de habilitação técnica;

V - Abertura do certificado de matrícula da obra de construção civil, obtido no INSS;

VI - Plano de trabalho para execução dos serviços/obras com a descrição pormenorizada dos métodos construtivos, equipe técnica (histograma) e equipamentos a serem utilizados em cada etapa dos serviços e obras;

4.7.2. Havendo erros, omissões ou não conformidades na documentação, a Contratada será informada para correção. Após a verificação, os documentos serão devolvidos;

4.7.3. A equipe de fiscalização terá 5 dias úteis para avaliação da documentação apresentada a partir da data de entrega integral dos documentos listados. Não será aceita entrega parcial da documentação.

5. LOCAL DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão prestados no Hospital Universitário da UFSC/HU BRASIL, situado na rua Maria Flora Pausewang, s/n – Bairro Trindade, Florianópolis (SC).

5.2. Nos dias/horário de recebimento: segunda a sexta-feira, das **08h00min** às **12h00min** e das **13h00min** às **17h00min**, telefone: **(48) 3721-6394**.

5.3. A CONTRATADA deverá fazer contato prévio para receber instruções específicas sobre o acesso aos locais.

6. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, INCLUSIVE A DELIMITAÇÃO DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor da proposta vencedora assinará Termo de Contrato com vigência de 4 (quatro) meses, podendo ter a sua vigência prorrogada pelo prazo necessário à conclusão do objeto, sem prejuízo do prazo improrrogável de execução de 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade com o art. 84, inciso XV, e o art. 192, § 2º, ambos do RCC 3.0.

7. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Quanto ao regime de execução, em conformidade com o art. 9º do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (RCC 3.0), será adotada a contratação por:

7.1.1. "*empreitada por preço global: contratação por preço certo e total*".

7.1.2. Não foi escolhida contratação semi-integrada nem integrada pois já existe projeto executivo conforme anexo (64313579). Portanto, o valor estimado da contratação pode ser estimado de maneira direta, o que justifica a adoção da empreitada por preço global.

7.2. A Seleção do Prestador se dará através da dispensa na forma Eletrônica, uma vez que a contratação tem caráter emergencial, conforme preconizado no inciso XV do art. 29 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no inciso XV do art. 84 do Regulamento de Compras e Contratos da HU BRASIL.

7.3. O presente objeto é classificado como um **serviço comum de engenharia**, **sem dedicação exclusiva de mão de obra**.

7.4. Os padrões de desempenho e qualidade são definidos pela Administração com base em especificações de mercado usuais. Além disso, esses serviços são amplamente disponíveis no mercado, que já oferece padrões de qualidade estabelecidos em normas técnicas.

7.5. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.5.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, conforme Art. 6º, inciso XXI, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, voltado para o atendimento a necessidades pontuais, caracterizando contratação por escopo, nos termos do Art. 191, inciso II, do Regulamento de Compras e Contratos da HU BRASIL, Anexo I, LIII - Serviço de engenharia do RCC. 3.0.

7.5.2. Os serviços e materiais deste processo possuem mercado específico de negociação, sendo oferecidos e prestados habitualmente antes mesmo da demanda da Administração Pública, ou seja, existe atividade empresarial habitual que oferece objetos com características homogêneas, competitivamente, no mercado de engenharia. Portanto, existem especificações usuais do mercado relacionadas ao objeto desta contratação.

7.5.3. A contratação de serviço comum se dará por meio de execução indireta, por meio de contratação de serviços, conforme a Resolução n.º 298, de 17 de julho de 2025, do Conselho de Administração:

> *Art. 2º A execução indireta, mediante contratação de serviços, deve desempenhar papel coadjuvante e complementar às ações de ensino, pesquisa e assistência à saúde, executadas pelos empregados da HU BRASIL, quando demonstrada a eficiência, a economicidade e a razoabilidade, nas seguintes hipóteses:*
>
> ***I. caráter temporário do serviço;***
>
> ***II. incremento temporário do volume de serviços;***
>
> *III. atualização de tecnologia ou especialização de serviço, quando for mais atual e segura, que reduzem o custo ou for menos prejudicial ao meio ambiente;*
>
> *IV. impossibilidade de cumprimento da missão institucional e das finalidades legais, com vistas ao atendimento do interesse público, junto ao Sistema Único de Saúde;*
>
> ***V. não se justifique ou inexista serviço próprio na unidade hospitalar, seja em razão dos custos ou investimentos necessários para aquisição ou manutenção de infraestrutura física ou tecnológica.***
>
> *§ 1º As situações referidas nos incisos I e II do caput podem estar relacionadas às especificidades da localidade ou à necessidade de maior abrangência territorial.*
>
> *§ 2º Os serviços contratados deverão se limitar à prestação de serviços, sendo vedada a sua caracterização exclusiva como fornecimento de mão de obra.*
>
> *§ 3º Hipóteses não previstas no caput deverão ser justificadas pela área demandante e registradas nos autos do processo de contratação.*

7.5.3.1. As atividades previstas nesta contratação são de serviço comum de engenharia.

7.5.3.1.1. A contratação se dará de forma temporária;

7.5.3.1.2. Terá grande incremento de volume de serviços por tempo determinado;

7.5.3.1.3. Não se justifique ou inexista serviço próprio na unidade hospitalar, seja em razão dos custos ou investimentos necessários para aquisição ou manutenção de infraestrutura física ou tecnológica.

7.5.3.1.4. Trata-se de serviço comum de engenharia para o fornecimento e instalação de 3 máquinas de ar condicionado modelo "splitão" com capacidade 7,5 TR cada, que não pode ser realizada pelos profissionais do Hospital Universitário devido às seguintes limitações:

7.5.3.1.4.1. **Ausência de Profissionais Qualificados**: O hospital não dispõe de profissionais com as qualificações técnicas exigidas para o serviço, que requerem conhecimentos especializado na instalação de aparelhos modelo "splitão".

7.5.3.1.4.2. **Falta de Maquinário Adequado**: Não há disponibilidade de equipamentos ou maquinário no hospital para realizar a atividade altamente especializada.

7.5.3.1.5. Diante desses fatores, faz-se necessário o envolvimento de uma empresa ou equipe especializada, devidamente capacitada e equipada, para a execução da atividade em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. Trata-se de aquisição via dispensa de licitação, na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA.** A adoção deste modelo se justifica em razão do art. 84 ,§11 do RCC 3.0, o qual dispõe que as dispensas deverão, preferencialmente, ser realizadas mediante procedimento de dispensa eletrônica, ou chamamento público.

8.2. Intervalo entre Lances

8.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,25%.

8.3. Critério de julgamento

8.3.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos quanto às especificações do objeto.

8.3.2. Os preços unitários oferecidos para cada item deverão estar dentro dos valores estimados pela Administração.

8.3.3. Preços unitários muito inferiores aos estimados poderão ser considerados inexequíveis, caso não haja a sua devida comprovação.

8.3.4. Não será admitida a apresentação de preços unitários com a intenção de manipular o valor global/grupo ou de futuros aditivos contratuais, gerando ganhos indevidos por meio de distorções nos valores dos itens cotados.

8.4. Modo de Disputa

8.4.1. Será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, observado o regramento previsto no Edital.

8.5. Razão da Escolha do Fornecedor

8.5.1. A aquisição em tela será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e anexos complementares que o acompanham, quando for o caso, de modo que após a publicação do Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA**, se iniciará a fase de negociação, ao qual o fornecedor para **o** objeto que ofertar o menor preço e que atender as condições dispostas neste Termo de Referência, se restará como vencedor.

8.6. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 70 e 137 do Regulamento de

Compras e Contratos da HU BRASIL, versão 3.0 bem como atender aos requisitos de habilitação a seguir descritos.

8.7. **Habilitação jurídica:**

8.7.1. Os critérios de habilitação jurídica são aqueles definidos no instrumento convocatório.

8.8. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.8.1. Os critérios de habilitação fiscal, social e trabalhista são aqueles definidos no instrumento convocatório.

8.9. **Habilitação e Qualificação Econômico-Financeira:**

8.9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, cuja validade será de 180 dias da data da emissão, quando não houver prazo de validade definido, sem prejuízo da realização de diligência pelo Agente de Contratação;

8.10. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:

8.10.1. A aptidão econômica do fornecedor para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

8.10.2. LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

8.10.3. SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

8.10.4. LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

8.10.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.10.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

8.10.7. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.10.8. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.10.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a HU Brasil, e, a critério da autoridade competente, o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

8.11. **Habilitação Técnico - Operacional**

8.11.1. Comprovação de aptidão para desempenho das atividades técnicas objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnico-operacional, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que fique comprovada a prestação dos seguintes serviços relacionados às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da contratação:

8.11.2. Instalação de sistemas de climatização de expansão direta com capacidade mínima total de 10 TR, o que está abaixo do máximo permitido de 50% do quantitativo contratado, de acordo com previsto no art.67 § 2º da Lei 14.133 de 2021.

8.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.11.4. O fornecedor deverá disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, expondo dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, reservando-se o direito do Agente de Licitações de promover diligências para os esclarecimentos que julgar pertinente

8.11.5. A habilitação técnico-operacional também poderá ser comprovada mediante a apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO), nos termos dos arts. 53 a 57 da Resolução CONFEA n.º 1.137/2023.

8.11.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.11.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa fornecedora.

8.11.8. Qualquer declaração falsa sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Regulamento de Compras e Contratos da HU BRASIL, assim como nas previstas na Lei n.º 13.303/2016, no Código Penal, no Código Civil e no Código da Defesa do Consumidor

8.12. **Habilitação Técnico - Profissional**

8.12.1. Apresentação do(s) profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.12.1.1. Para o Engenheiro Mecânico: serviços de coordenação geral;

8.12.1.2. Para o cargo de Mecânico de Refrigeração: Execução da instalação e testes de equipamentos;

8.12.1.3. Para o montador de equipamentos: Montagem dos equipamentos.

8.12.2. A comprovação do vínculo do responsável técnico se fará com a apresentação de um dos seguintes documentos:

8.12.3. Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o fornecedor como contratante;

8.12.4. Contrato social da fornecedor em que conste o profissional como sócio;

8.12.5. Contrato de trabalho devidamente registrado no CREA/CFT da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico;

8.12.6. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.12.7. Os profissionais indicados pelo fornecedor deverão participar da obra ou serviço objeto da contratação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração

8.12.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

8.12.9. A entrega do anexo D, preenchido com os anexos A,B,E,H e M (mencionados no item 1.8) assinados, deverá ser realizada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. As obrigações da CONTRATANTE estão definidas no instrumento contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATADA estão definidas no instrumento contratual.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Os serviços serão prestados nas dependências do Hospital Universitário Polidoro Ernani de São Thiago, no bairro Trindade, em Florianópolis SC, no período das 08:00 às 17:00 horas, obedecendo as boas práticas de manutenção hospitalar normas vigentes da vigilância sanitária.

11.2. Assim que o contrato for assinado, a contratada deverá enviar Anotação de Responsabilidade Técnica(ART) assinada da execução de instalação, assinar a ordem de serviço segundo Modelo C (item 1.5) e cumprir os prazos previstos no item 4.2.

11.3. Depois de finalizado o serviço, os termos de recebimento provisório e definitivo, segundo anexos F e G, deverão ser assinados.

11.4. Toda documentação a ser assinada será enviada para o e-mail da contratada. O telefone de contato da mesma deverá ser informado.

11.5. Os serviços executados deverão seguir as normas e legislações vigentes, tendo por referência e orientação os títulos a seguir discriminados, sem prejuízo do cumprimento das normas advindas ou outras que não constam na relação, com o objetivo de se manter o padrão de qualidade satisfatório na execução do objeto, o que demanda materiais e mão de obra devidamente padronizados.

11.6. A contratada deverá manter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados e portando crachá de identificação, para atendimento às solicitações da Contratante, nos dias e horários previstos para a prestação dos serviços.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização acompanhará, no mínimo: entrega e conferência dos equipamentos e materiais; proteção das áreas; desinstalação e entrega dos bens retirados; execução das interligações; testes de estanqueidade e segurança; partida; medições de temperatura, umidade, vazão, ruído e vibração; comprovação da operação automática e da redundância prevista; entrega de manuais, garantias, relatórios, ART e documentação as built, quando aplicável; correção de pendências; e emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo.

13. IMR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

13.1. A CONTRATANTE, de posse dos requisitos expostos no presente documento e seus anexos, utilizará de **Instrumento de Medição de Resultados (IMR)**, de acordo com o Anexo V-B a IN SEGES/MPOG nº 05/2017, Anexo IX, no intuito de avaliar a CONTRATADA durante a execução do objeto, utilizando para isso os seguintes indicadores:

INDICADOR N° 1 – Data de atendimento do Serviço	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Garantir o atendimento do Serviço dentro do data estabelecida. Entende-se como prazo de atendimento o prazo para início do serviço. No presente objeto o prazo de atendimento considera os (i) prazos de confirmação de recebimento, (ii) de resposta a respeito da quantificação do serviço, bem como (iii) mobilização
Meta a cumprir	Cumprimento da data de atendimento (ou justificados desde que com formalização aceita pela fiscalização)
Instrumentos de medição	Comunicação ágil para acionamento do serviço
Forma de Acompanhamento	Acompanhamento do(s) fiscal(is) do Contrato
Periodicidade	Para o acionamento do serviço.
Mecanismo de cálculo	X = Data de atendimento – Data prevista para o atendimento;
Início de Vigência	Início da execução do contrato
Faixa de ajuste do Pagamento	X ≤ 0 → 100% do valor da contratação X > 0 → **1% ao dia ou fração, ou seja (1%*X)** Limitado à 7%
Observações: A - Não será considerado no mecanismo de cálculo deste indicador as ordens de serviço não atendidas pela contratante cuja causa esteja relacionada ao atraso da liberação da área de trabalho ou sucessivas interrupções provenientes da rotina do hospital e que tenham sido solicitadas pela fiscalização; B – Para o cálculo deste indicador serão analisados os tempos reais de (i) confirmação de recebimento, (ii) resposta para a quantificação e (iii) mobilização a partir da ordem de serviço.	

INDICADOR N° 2 – Prazo de conclusão dos Serviços	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Garantir a conclusão do Serviço dentro do prazo estabelecido.
Meta a cumprir	Cumprimento do prazo estipulado pela contratada (ou justificados desde que com formalização aceita pela fiscalização)
Instrumentos de medição	Prazo em dias
Forma de Acompanhamento	Acompanhamento do(s) fiscal(is) do Contrato
Periodicidade	Para o acionamento do serviço
Mecanismo de cálculo	Y = Prazo de atendimento – Prazo previsto para o atendimento;
Início de Vigência	Início da execução do contrato
Faixa de ajuste do Pagamento	Y ≤ 0 → 100% do valor da contratação Y > 0 → **1% ao dia ou fração, ou seja (1%*X)** Limitado à 7%
Observações: Não será considerado no mecanismo de cálculo deste indicador as ordens de serviço não atendidas pela contratante cuja causa esteja relacionada ao atraso da liberação da área de trabalho ou sucessivas interrupções provenientes da rotina do hospital e que tenham sido solicitadas pela fiscalização;	
INDICADOR N° 3 – Eficiência na Comunicação	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Garantir eficiência da comunicação entre a Contratante e a Contratada
Meta a cumprir	100% de comunicação efetiva entre as partes
Instrumentos de medição	Acompanhamento do fiscal do Contrato
Forma de Acompanhamento	Acompanhamento do fiscal do Contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Proporção entre a quantidade de comunicações respondidas e o total de comunicações realizadas no período de medição = Z $Z = \frac{\text{Nº DE COMUNICAÇÕES RESPONDIDAS}}{\text{TOTAL DE COMUNICAÇÕES NO PERÍODO}}$
Início de Vigência	Início da execução do contrato
Faixa de ajuste do Pagamento	Z = 1 → 100% do valor da contratação 0,75 ≤ Z < 1 → 99% do valor da contratação 0,50 ≤ Z < 0,75 → 97% do valor da contratação
Obs.: Não será considerado no mecanismo de cálculo deste indicador as comunicações não respondidas em que seja comprovado problema relacionados ao envio da comunicação por parte da contratante, como, por exemplo, equívoco no endereço eletrônico, problemas no servidor da contratante, entre outros.	
INDICADOR N° 4 – Organização, limpeza e arrumação do canteiro de obras	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Garantir a permanente organização, limpeza e arrumação do canteiro de obras, visando mitigar o risco da proliferação de pragas e vetores, além de proporcionar um ambiente adequado aos colaboradores.
Meta a cumprir	Canteiro de Obras sempre limpo, íntegro e organizado.
Instrumentos de medição	Relatório da fiscalização técnica.
Forma de Acompanhamento	Diariamente pelo fiscal técnico, registrando em fotografias e diário de obras.
Periodicidade	Mensal
	X = Quantidade de dias trabalhados no mês

Mecanismo de cálculo	descumprindo com a obrigação de manter limpo, íntegro e organizado o canteiro de obras
Início de Vigência	Início da execução do contrato
Faixa de ajuste do Pagamento	**X** ≤ 2: Valor total da contratação 2 < **X** < 5: descontar 2% do valor da contratação. **X** ≥ 5: descontar 4% do valor da contratação.

13.2. Em atenção ao Acórdão TCU n.º 717/2010-Plenário:

13.2.1. Índice de Medição de Resultado (IMR) poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que essa alteração:

a) não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites permitidos pelo art. 203 do RCC 3.0;

b) não configure descaracterização do objeto contratado.

13.3. Os serviço será considerado insatisfatório se a empresa exceder o limite da última faixa de ajuste no pagamento de qualquer indicador, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referencia.

13.4. O não atendimento das metas, por ínfima diferença poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

13.5. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar suas justificativas.

13.6. A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:

13.7. Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, em qualquer indicador, por mais de 3 (três) vezes durante a vigência do instrumento de termo de referência ou a cada prorrogação, se houver;

13.8. Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, em um mesmo indicador, por 3 (três) vezes consecutivas.

13.9. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviço.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. O recebimento dos serviços contratados serão realizados da seguinte forma:

14.1.1. Provisoriamente, pelo(s) responsável(is) por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da CONTRATADA;

14.1.2. Definitivamente, pelo Gestor do Contrato ou por comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, não podendo exceder o prazo de 15(quinze) dias corridos contados a partir da data do recebimento provisório;

14.2. Após a comunicação formal por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE irá, por meio de sua equipe técnica, realizar a inspeção dos trabalhos executados com o intuito de validação dos serviços, podendo solicitar reparos, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, para os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

14.2.1. Neste momento, a depender da complexidade e volume das pendências, a equipe de fiscalização poderá emitir relatório formal - Termo de Recebimento Provisório **(TRP)** - apresentando todas as irregularidades detectadas na vistoria de recebimento provisório;

14.2.2. Por outro lado, caso as pendências sejam tais que a fiscalização entenda como impeditivas para a emissão do TRP, será adiada a emissão do TRP até o cumprimento, por parte da CONTRATADA, das pendências determinantes para o impedimento da emissão;

14.3. Concluídos os trabalhos pela CONTRATADA dentro do prazo fixado, deve ser emitida nova comunicação escrita para a fiscalização do contrato, para que seja realizada uma segunda vistoria;

14.4. A CONTRATANTE irá, por meio de sua equipe técnica, realizar nova inspeção dos trabalhos executados com o intuito de validação dos serviços, podendo aprovar ou solicitar retificações.

14.4.1. Faz-se necessário que a verificação prevista em 12.4 seja completa o suficiente a fim de evitar retificações novas nas rodadas posteriores, no entanto, eventualmente, é possível que sejam observadas novas pendências, como parte de um processo de trabalho, tal qual a própria execução do serviço;

14.5. Conforme as pendências observadas sejam de relevância, complexidade e volume relativamente reduzidos, ocorrerá a emissão do TRP pela CONTRATANTE, podendo ser com ou sem pendências;

14.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no TRP;

14.7. A aprovação da medição final prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;

14.8. O Recebimento Definitivo deve ser previamente agendado com a empresa contratada assim que os itens do TRP estiverem finalizados;

14.9. O Termo de Recebimento Definitivo (TRD) será emitido pelo Gestor do Contrato ou por comissão designada pela CONTRATANTE.

14.10. O **TRD** só deve ser emitido com a entrega e aprovações em órgãos competentes, entre outros, conforme o caso;

14.11. Somente após a emissão do TRD será autorizado pagamento final do contrato, inclusive eventuais retenções, se houver, conforme previsto no TR/Edital/Contrato;

14.12. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em

vigor (Lei nº 10.406, de 2002);

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.2. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo fiscal, da nota fiscal, emitida por pessoa jurídica de direito privado, apresentada pela Contratada, a qual deverá conter o detalhamento dos serviços executados e estar acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento convocatório. O atesto ficará condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal, apresentada pela Contratada, com os serviços efetivamente prestados.

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento. Serão efetuadas as seguintes consultas:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e
- Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

15.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.12. O HU-UFSC/HU BRASIL não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no Termo de Referência.

15.13. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária. Para a realização do cálculo do IPCA pode ser utilizada a Calculadora do Cidadão do Banco Central (https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores).

16. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

16.1. O fluxo de pagamento será seguido de acordo com o cronograma logo abaixo:

Tabela 02- Cronograma físico-financeiro

SERVIÇOS	20 DIAS	40 DIAS
Fornecimento dos equipamentos de ar condicionado	60%	
Instalação dos equipamentos de ar condicionado		40%
PERCENTUAL TOTAL (%)		100%

16.2. A fração correspondente à instalação dos equipamentos somente será paga após a emissão do termo de recebimento definitivo (TRD).

17. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

17.1. As disposições sobre reajuste estão definidas no instrumento contratual.

18. GARANTIA DO PRODUTO

18.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia integral dos equipamentos fornecidos, incluindo todos os seus componentes, peças, acessórios e demais elementos que o integrem, bem como dos serviços de instalação, montagem, configuração, testes, ajustes e comissionamento realizados no âmbito da contratação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das garantias legais e das garantias adicionais oferecidas pelo fabricante.

18.2. A garantia deverá abranger a correção de quaisquer defeitos, vícios, falhas de fabricação, montagem, instalação, configuração ou funcionamento que sejam constatados durante o período de garantia, desde que não decorrentes de utilização inadequada pela CONTRATANTE. A

CONTRATADA deverá realizar, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os serviços necessários à plena recuperação das condições de funcionamento do equipamento.

18.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá fornecer, substituir ou reparar, conforme o caso, todas as peças, componentes, materiais, acessórios e demais elementos que apresentarem defeito, vício ou funcionamento inadequado, devendo as peças substituídas ser novas, de primeiro uso e originais ou tecnicamente compatíveis, desde que assegurado desempenho igual ou superior ao componente originalmente fornecido.

18.4. Os serviços decorrentes da garantia deverão incluir, quando necessários, deslocamento de técnicos, mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais, peças, transporte, desmontagem, remontagem, ajustes, calibração, testes de funcionamento e demais despesas necessárias à solução do problema, não podendo ser repassado qualquer custo à CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA deverá atender à solicitação de acionamento da garantia no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação da CONTRATANTE, apresentando diagnóstico e providências a serem adotadas. A solução definitiva do problema deverá ocorrer em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo quando tecnicamente justificado e previamente autorizado pela fiscalização.

18.6. Quando a correção do defeito exigir a retirada do equipamento das dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá assumir integralmente os custos e riscos relacionados ao transporte, retirada, acondicionamento, reparo, retorno, reinstalação e realização dos testes necessários ao restabelecimento do funcionamento do equipamento.

18.7. Caso o equipamento permaneça indisponível por período superior a 10 (dez) dias úteis, por motivo relacionado à garantia, a CONTRATADA deverá, quando tecnicamente aplicável e mediante avaliação da fiscalização, disponibilizar equipamento provisório de características iguais ou superiores, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, até a solução definitiva do problema.

18.8. A garantia dos serviços de instalação deverá permanecer válida independentemente da garantia comercial concedida pelo fabricante do equipamento. A CONTRATADA será responsável por corrigir quaisquer falhas decorrentes da instalação, montagem, interligação, configuração, parametrização, ajustes ou comissionamento realizados no âmbito da contratação.

18.9. A ocorrência de defeito ou falha durante o período de garantia não exime a CONTRATADA de suas obrigações contratuais, nem impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento dos prazos e condições estabelecidos.

18.10. A garantia contratual será independente da vigência do contrato, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo atendimento das obrigações de garantia mesmo após o encerramento da vigência contratual, durante todo o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

18.11. O prazo de garantia deverá ser contado a partir do recebimento definitivo do objeto, após a conclusão da instalação, realização dos testes de funcionamento, comissionamento e aceitação definitiva pela CONTRATANTE, salvo se o fabricante oferecer prazo superior, hipótese em que deverá prevalecer o prazo mais benéfico à Administração.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 185 do RCC 3.0, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

19.1.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do orçamento estimado, equivalente à diferença entre esse último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas, nos termos do art. 185, § 6º do RCC 3.0.

19.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

19.2.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

19.2.2. Caso a adjudicatária não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

19.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

19.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

19.2.5. Caso a adjudicatária não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro, fiança bancária ou títulos de capitalização.

19.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.5. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

19.5.1. O título de capitalização deverá ser apresentado à CONTRATANTE juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP n.º 656/2022).

19.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela HU Brasil à CONTRATADA; e

III - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA.

19.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento,

seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da HU Brasil, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela HU Brasil.

19.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data em que for notificada.

19.10. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.10.1. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.10.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662/2022.

19.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

19.11.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

19.11.2. A HU Brasil deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

19.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da HU Brasil e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

19.13. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

19.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

19.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As sanções administrativas aplicáveis estão definidas no instrumento contratual.

21. ESTIMATIVA DE CUSTO

21.1. A estimativa de preço e o detalhamento da metodologia utilizada para realização da pesquisa de preços constam em Processo SEI nº (23820.014544/2026-48)

21.2. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 30º do Regulamento de Compras e Contratos da HU BRASIL - RCC 3.0.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

22.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

22.2.1. Fonte de Recursos: 1000A00003;

22.2.2. Programa de Trabalho: 12302511340860001;

22.2.3. Elemento de Despesa: 449051;

22.2.4. Plano Interno: UGDR0000000.

23. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

23.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade proporcionais ao objeto, especialmente: fornecer equipamentos energeticamente eficientes; impedir a liberação indevida de fluidos refrigerantes; recolher, transportar e destinar resíduos e materiais conforme a legislação; reduzir embalagens e priorizar materiais recicláveis; e entregar à fiscalização os comprovantes de destinação ambiental quando exigíveis. As exigências têm fundamento no RCC 3.0, na Política Ambiental da HU Brasil e na legislação ambiental aplicável.

23.2. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

23.3. Em consonância com o art. 6º do Regulamento de Compras e Contratos da HU-Brasil - RCC 3.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

(...) II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

23.4. De acordo com o art. 7º do Regulamento de Compras e Contratos da HU-Brasil - RCC 3.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

> Art. 7º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:
>
> I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;
>
> II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
>
> III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela HU BRASIL;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

23.5. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 257 do Regulamento de Compras e Contratos da HU-Brasil - RCC 3.0:

Art. 257. O PLS é uma ferramenta de planejamento com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, que permite à unidade estabelecer práticas de sustentabilidade, responsabilidade social e racionalização de gastos e processos.

§ 1º O PLS deve ser estar alinhado ao planejamento estratégico e à disponibilidade orçamentária e financeira da instituição. 119

§ 2º Deverá ser constituída a Comissão Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável, que terá a atribuição de elaborar, monitorar, avaliar e revisar o PLS.

§ 3º O PLS deve ser aprovado pela Diretoria Executiva, no âmbito da Administração Central, e no Colegiado Executivo, no âmbito dos Hospitais Universitários.

§ 4º Os PLS devem ser publicados no Portal da HU-Brasil, por cada hospital e pela Sede, em suas respectivas páginas.

§ 5º Os resultados consolidados do PLS deverão ser submetidos, pela Comissão Gestora, ao colegiado responsável por sua aprovação.

§ 6º A Comissão Gestora será instituída e conduzida pelas seguintes unidades organizacionais:

I - na Administração Central: instituição pela Diretoria de Administração e Infraestrutura e condução pelo Serviço de Administração da Sede, com apoio das demais áreas que suportam o funcionamento da sede da empresa;

II - nos Hospitais Universitários: instituição pela Superintendência e condução pela Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, com apoio das demais áreas que suportam o funcionamento do Hospital Universitário.

23.6. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

e IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

23.7. Vejam-se, ainda, as previsões do Decreto nº 7.746/2012:

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da CONTRATADA aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do processo de dispensa.

(...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade."

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

23.8. O objeto do termo de referência não está elencado no rol de atividades que exigem o licenciamento ambiental, na forma das resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981.

23.9. Priorizar a contratação de mão de obra local e promover a capacitação profissional, visando o aumento das oportunidades de emprego e a geração de renda para as comunidades afetadas pelo projeto.

23.10. Garantir condições adequadas de trabalho, com respeito aos direitos trabalhistas, e assegurar que todos os empregados tenham acesso a benefícios como segurança, saúde, educação e moradia.

23.11. Promover programas de capacitação e desenvolvimento para trabalhadores e membros da comunidade, visando ao aprimoramento de habilidades e à criação de oportunidades de crescimento pessoal e profissional.

23.12. Incentivar a participação de pequenos negócios e fornecedores locais, fortalecendo a economia regional e promovendo a equidade no desenvolvimento econômico.

23.13. Incorporar soluções que garantam acessibilidade para todos, com foco em pessoas com deficiência, garantindo a inclusão no acesso aos serviços, espaços e oportunidades proporcionadas pelo projeto.

23.14. Implementar práticas que promovam o uso racional e eficiente de recursos naturais, minimizando desperdícios e impactos negativos ao meio ambiente, garantindo a sustentabilidade econômica de longo prazo.

23.15. Criar ou melhorar infraestrutura essencial, como saúde, educação, transporte e saneamento básico, beneficiando a qualidade de vida das comunidades locais e reduzindo desigualdades regionais.

23.16. Promover a adoção de práticas que incentivem a reutilização, reciclagem e redução de resíduos, contribuindo para a sustentabilidade econômica e ambiental do projeto e da região.

24. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

24.1. Justifica-se a vedação à subcontratação total ou parcial do objeto, considerando que a contratação consiste na aquisição de equipamento de climatização do tipo splitão, cuja natureza permite a contratação direta de fornecedor com capacidade comercial e técnica compatível com as especificações estabelecidas no Termo de Referência. A medida visa centralizar a responsabilidade pelo fornecimento, assegurar a conformidade técnica do equipamento, o cumprimento dos prazos contratuais e das obrigações de garantia e assistência técnica, quando previstas, além de facilitar a fiscalização e a responsabilização por eventuais falhas ou desconformidades, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos aplicável à Rede HU Brasil.

24.2. Da mesma forma, justifica-se a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto, considerando sua natureza e seu valor estimado, não apresenta, a princípio, complexidade ou vulto que exija a associação de empresas para sua execução, podendo ser atendido por fornecedor individual que disponha de capacidade compatível com os requisitos da contratação. A restrição busca simplificar a gestão contratual e centralizar as responsabilidades, devendo ser respaldada pelas condições efetivas do mercado fornecedor e pela ausência de prejuízo à competitividade, em observância aos princípios da proporcionalidade, da isonomia, da motivação e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

25. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

25.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

26. PARTICIPAÇÃO ME/EPP

26.1. Em razão da Lei Complementar nº 147/2014 (que alterou a LC 123/2006), dos artigos 6º, 8º e 9º do Decreto nº 8.538/2015 e, ainda, da Orientação Normativa nº 47-AGU (divulgada pela Portaria AGU nº 124, de 25 de abril de 2014), o presente processo de despensa NÃO PRIORIZARÁ a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), uma vez que, considerando a situação prevista no Art. 10º, inciso I, do Decreto nº 8.538/2015, não há o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Há, ainda, a incerteza quanto ao êxito da contratação, que pode resultar deserta ou fracassada, comprometendo assim a continuidade da atividade da assistência hospitalar.

26.2. De acordo com Art. 10º, incisos II, do Decreto nº 8.538/2015, não se aplicará a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visto que poderá resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

26.3. O presente processo de dispensa será para a ampla concorrência devido à vantajosidade, visando a otimização dos recursos na busca por melhores preços através da competitividade, maior expertise e qualidade dos serviços e maior capacidade de inovação e acesso a novas tecnologias. Há, ainda, a incerteza quanto ao êxito da contratação, que pode resultar deserta ou fracassada, comprometendo assim a continuidade da atividade da assistência hospitalar, que pode ser suprimida com o processo de dispensa aberto à ampla concorrência.

27. MATRIZ DE RISCOS

27.1. A matriz de riscos é o instrumento que define a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação, na medida em que é informação indispensável para a caracterização do objeto e das respectivas responsabilidades contratuais.

27.2. A ocorrência de evento não previsto na Matriz de Riscos não gera direito automático à recomposição. A parte interessada deverá comunicar o evento no prazo contratual, apresentar os documentos comprobatórios e demonstrar o nexo causal e o impacto econômico-financeiro. O pedido será analisado e decidido formalmente pela CONTRATANTE, de acordo com a Lei 13.303/2016, o RCC 3.0, a matriz de riscos e as cláusulas contratuais.

27.3. Por se tratar de serviços comuns e com soluções consolidadas no mercado:

27.4. A contratada terá a fração de 0,0 (zero)% do objeto para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no termo de referência;

27.5. Foi elaborada uma matriz de risco com o objetivo de pré-estabelecer as responsabilidades e se evitar a litigância administrativa.

27.6. Esta matriz se encontra no Anexo I, segundo descrito no item 1.5.

27.7. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a CONTRATADA deverá, no prazo de 5 dias úteis, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido.

27.8. Os fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão comunicados no prazo de 5 dias úteis e decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

28. DA ANÁLISE DE RISCOS

28.1. Após elaboração deste Termo de Referência não foram identificados fatos novos que alterem ou modifique a Análise de Riscos - SEI (65506692) mantendo assim os riscos, os tratamentos e as ações de contingência definidas no documento mencionado.

29. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

29.1. As obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) estão definidas no instrumento contratual.

30. DOS ANEXOS

30.1. Estudo Técnico Preliminar da Contratação - SEI 66133349

30.2. Termo de Referência - SEI 66133377

30.3. Análise de Riscos - SEI 65506692

30.4. **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Despacho (Portaria EPC)	**Nome**	**Cargo/Função**
Portaria SEI_099_2026 FIXA Dispensas (64163286)	Renan Rodrigues Dutra	Analista Administrativo
Portaria SEI_099_2026 FIXA Dispensas (64163286)	Wallace de Andrade	Engenheiro mecânico
Portaria SEI_099_2026 FIXA Dispensas (64163286)	Cristiny Luize Zluhan	Auxiliar Administrativo
Portaria SEI_099_2026 FIXA Dispensas (64163286)	Igor Prata Andrade Mosqueira Oliveira	Engenheiro mecânico
Portaria SEI_099_2026 FIXA Dispensas (64163286)	Helio Fabricio De Souza	Engenheiro eletricista

Designação da Equipe: Portaria - SEI 099/2026 FIXA Dispensas (64163286) no Boletim de serviços nº 109/2026 (64163304)

De acordo e aprovo;

Encaminhe-se à Gerência Administrativa para apreciação.

APROVO o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos e fica INSTAURADO a presente dispensa eletrônica.

Encaminhe-se ao Setor de Administração para continuidade.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiny Luize Zluhan**, **Assistente em Administração**, em 28/10/2026, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Wallace Silva Andrade**, **Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 28/10/2026, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Igor Prata Andrade Mosqueira Oliveira**, **Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 28/10/2026, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Helio Fabricio de Souza**, **Engenheiro(a) Eletricista**, em 28/10/2026, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Lucas dos Santos**, **Chefe de Divisão, Substituto(a)**, em 28/10/2026, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jakeline Becker Carbonera**, **Gerente**, em 01/11/2026, às 21:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Renan Rodrigues Dutra**, **Analista Administrativo**, em 03/11/2026, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66133377** e o código CRC **F2693B47**.

Referência: Processo nº 23820.014170/2026-61 SEI nº 66133377